



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.756, de 07 / 03 / 02

Processo nº: 34.191

PROJETO DE LEI Nº 8.236

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua RODOLPHO DARBELLO" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

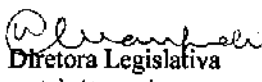
Arquive-se.


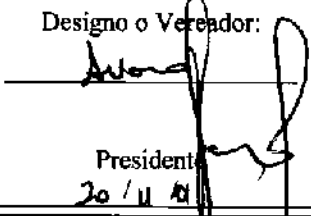
Alcides
Diretor
18 / 03 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№. 02
Proc. 34.191
AM

Matéria: PL nº 8.236	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica.  Diretora Legislativa 12/11/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR.  Diretora Legislativa 20/11/2001	Designo o Vereador:  Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Pública
16/11/2001 *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL
13/11/2001

PP 430/01

034199 10101 10 3 4 21

PR... OL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
[Signature]
Presidente
13/11/2001

APROVADO
[Signature]
Presidente
19/02/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.236
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "**Rua RODOLPHO DARBELLO**" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

Art. 1º. É denominada "**Rua RODOLPHO DARBELLO**" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

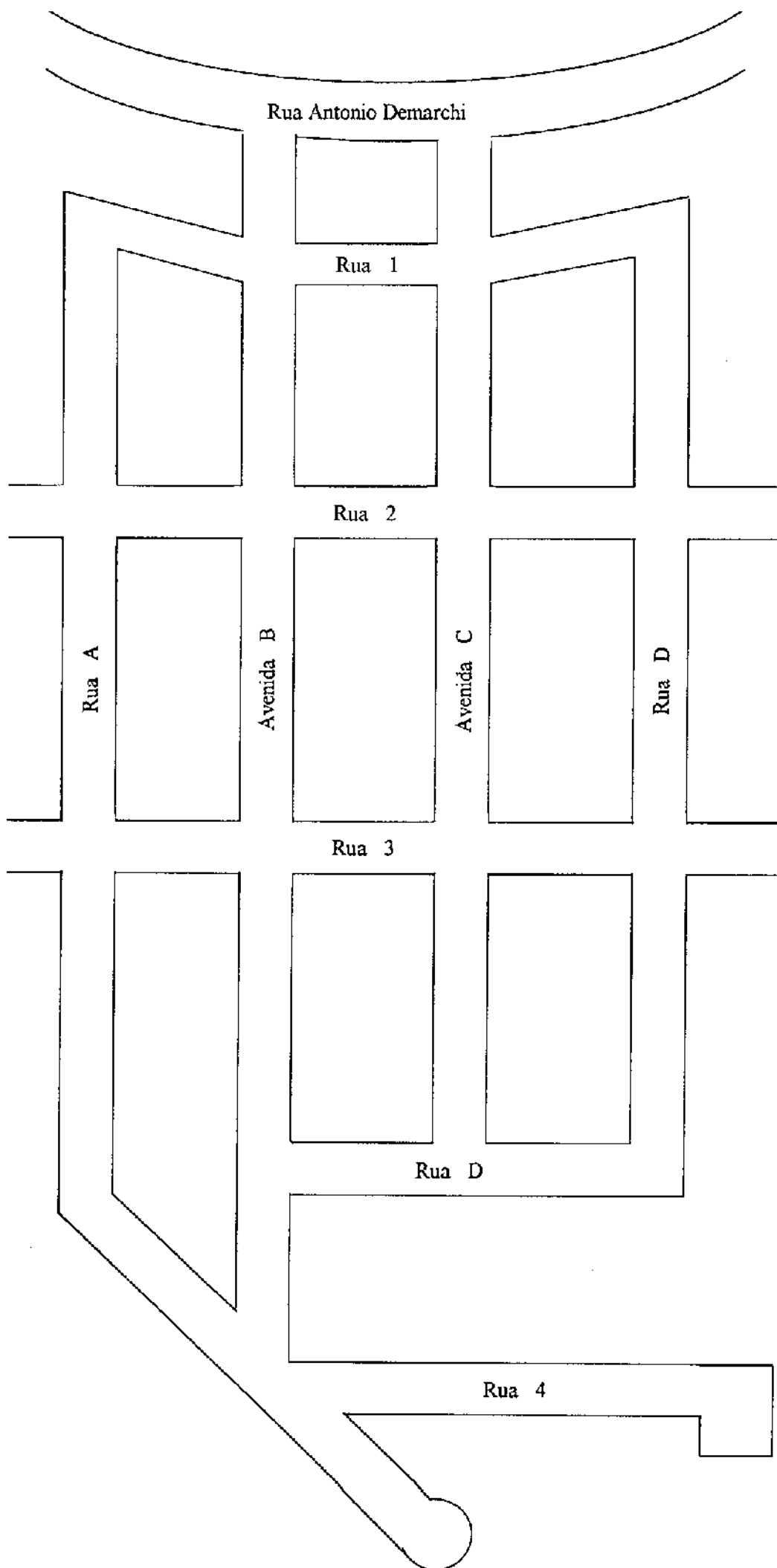
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.11.2001

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ

croqui da situação - sem escala





(PL nº 8.236 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão RODOLPHO DARBELLO, emprestando seu nome à Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo *Rodolpho Darbello*

Nascido em *02 / 08 / 1914* Local *Jundiaí* Estado *SP*

Falecido em *07 / 07 / 1989* Local *Jundiaí* Estado *SP*

Filiação *Ferrucio Darbello*

Olivia Marques Darbello

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Filho de imigrantes italianos, desde criança morou no bairro da Ponte São João. Foi ferroviário por mais de 30 anos, e aposentou-se pela Estrada de Ferro Santos-Jundiaí. Casou com Ana Baggio, com quem teve três filhos. Sempre rodeado de amigos, foi também sócio - fundador de um dos mais antigos clubes da cidade, o S. R. Jaú.

Representante da Família

Nome *Ivo Francisco Júnior*

Endereço *R: Afonso Celso, 42* Fone *4584-3780*

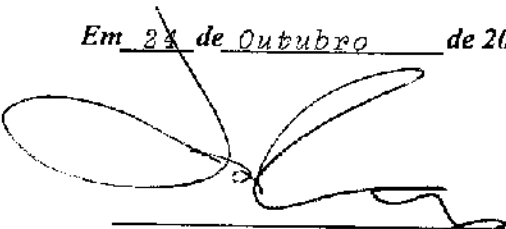
Informante

Nome

Endereço

Fone

Em 24 de Outubro de 2001



Vereador



C E R T I D ã O

LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA, Arquiteto da Divisão de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, desta P.M.J., no uso de suas atribuições legais.-----

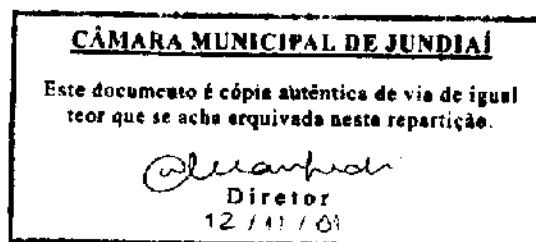
-----C E R T I F I C A, que as ruas 01, 02, 03 e 04 e as avenidas B e C, do loteamento denominado "MIRANTE DE JUNDIAÍ", pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data. -----

-----O referido é verdade e dou fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.

(ARQº LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA)
-Chefe da Seção de Documentação e Estatística-

m





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.122**

PROJETO DE LEI Nº 8.236

PROCESSO Nº 34.191

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "**Rua RODOLPHO DARBELLO**" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, **sendo que às fls. 7 certidão do Executivo esclarece que as vias do loteamento denominado "Mirante de Jundiaí" pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme Certidão do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.122 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.191

PROJETO DE LEI Nº 8236, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Rua Rodolfo Darbello a Rua 3 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

PARECER Nº 392

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço que denomina Rua Rodolfo Darbello a Rua 3 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

APROVADO
20/11/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

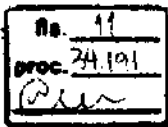
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FENSBERTO NEGRINETO

JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.153
proc. 34.191

Em 19 de fevereiro de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.236, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

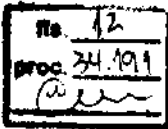


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.236

PROCESSO Nº 34.191

OFÍCIO PR Nº 02.02.153

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/02/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: M. N. N. N.

RECEBEDOR: J. N. N.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/03/2002

W. N. N.

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 13
proc. 34.191
Per

PUBLICAÇÃO


22/02/2002

Publica

Proc. nº. 34.191

GP., em 07.03.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.236


Denomina "*Rua RODOLPHO DARBELLO*" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua RODOLPHO DARBELLO*" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro de dois mil e dois (19.02.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 14
prog. 34.194
Cur

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 41/2002

Processo n.º 5.916-6/2002

035048 119 02 12 2 5 08

PROJETO LEI Nº 8.236

Jundiá, 07 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
Miguel Haddad
PRESIDENTE
13 13 102

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.236, bem como cópia da Lei n.º 5.756, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs2.

Mod. 7



LEI Nº 5.756, DE 07 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "*Rua RODOLPHO DARBELLO*" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua RODOLPHO DARBELLO*" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

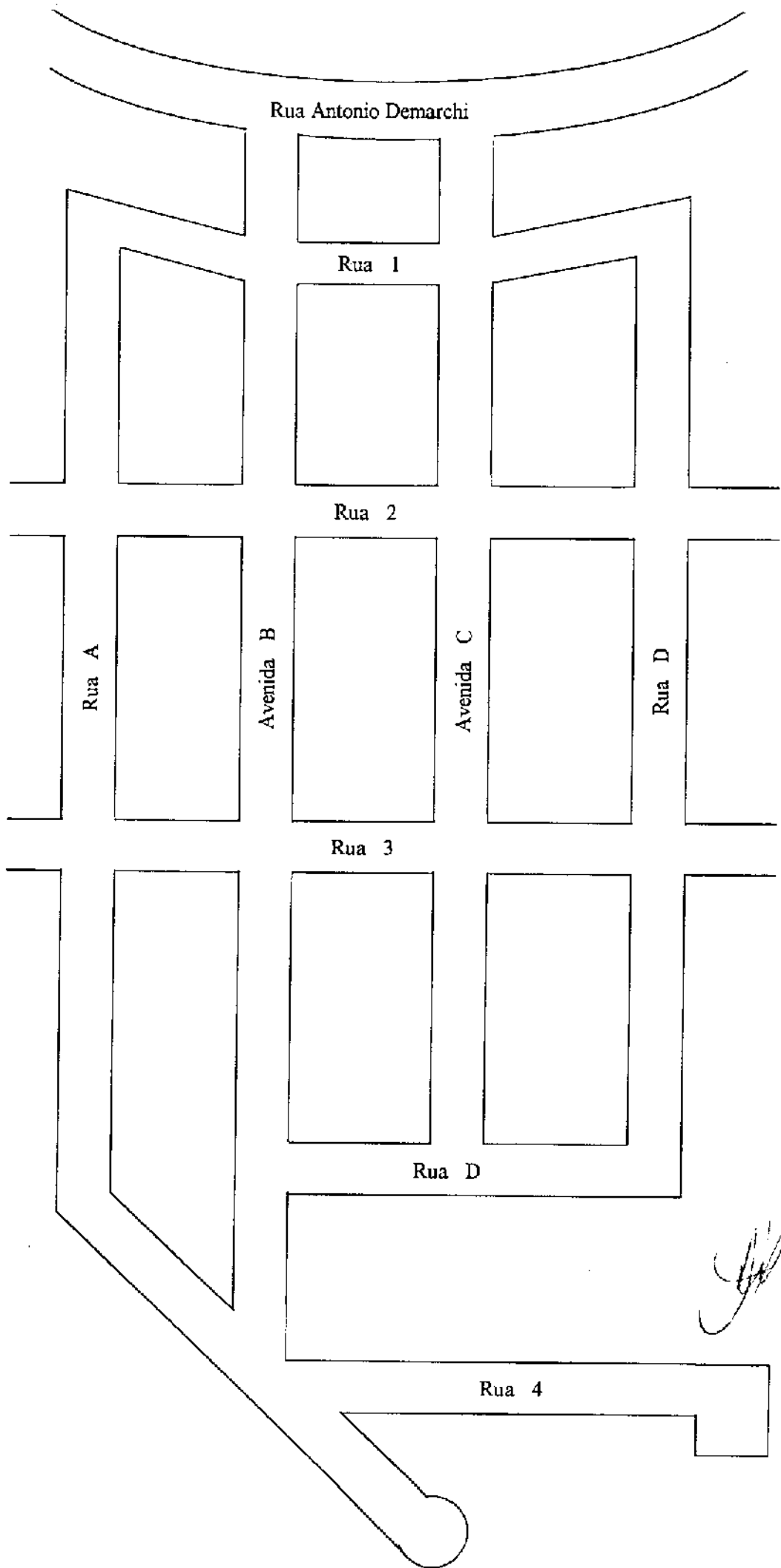
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





PUBLICAÇÃO Rubrica
15/03/2002 *[Signature]*

LEI Nº 5.756, DE 07 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "**Rua RODOLPHO DARBELLO**" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua RODOLPHO DARBELLO**" a Rua 3 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos